

Leis



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Apuarema
Pç. Francisco Pereira, 48 – Centro
CNPJ nº 16.434.292/0001-00
CEP. 45.355-000 – Apuarema-Ba

Lei Nº 301 de 30 de Setembro de 2015.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentarias para a elaboração e Execução da Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2016 e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE APUAREMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal combinado com os arts. 62 e 159, §2º da Constituição Estadual e art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município de Apuarema para o Exercício de 2016, compreendendo:

- I – As prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II – A estrutura e organização dos orçamentos;
- III - As diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos e suas alterações;
- IV – As disposições das alterações na legislação tributária;
- V – As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VI – As disposições sobre a dívida pública municipal;
- VII – As disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Praça Francisco Pereira, 67 Centro – Apuarema –Bahia
Tel/Fax (73) 3276-1287 – CEP- 45.355-000
e-mail: pmapuarema@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Apuarema
Pç. Francisco Pereira, 48 – Centro
CNPJ nº 16.434.292/0001-00
CEP. 45.355-000 – Apuarema-Ba

Art. 2º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2016 estão especificadas no **ANEXO DAS AÇÕES E METAS ADMINISTRATIVAS** que integra esta Lei e contempladas no Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017.

Parágrafo Único: Na elaboração e durante a Execução do Orçamento do Exercício Financeiro de 2016, o Poder Executivo Municipal, poderá alterar as metas definidas no anexo de que trata o *caput*, aumentando, e ou, diminuindo, incluindo, e ou, excluindo suas ações e seus quantitativos a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades da sociedade.

Parágrafo Segundo: o Anexo com as Metas e Prioridades Administrativas para o exercício de 2016 serão estabelecidas em anexo específico da Lei do PPA Quadriênio 2014/2017.

Art. 3º No estabelecimento das ações que serão contempladas na Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2016 a Administração Municipal observará as seguintes diretrizes gerais:

I - Valorização do setor público como gestor de bens e serviços essenciais;

II - Austeridade na utilização dos recursos públicos;

III - Fortalecimento da capacidade de investimento do Município, em particular para as áreas sociais básica, infra-estrutura e agricultura;

IV - Empreender iniciativas e ações sociais, econômicas, educacionais e culturais;

V - Priorização para os projetos de educação fundamental, proteção para criança, saúde e saneamento básico;

VI - Preservação do interesse público e defesa de seu patrimônio, inclusive ambiental;

VII - Obtenção de níveis satisfatórios de arrecadação tributária municipal, através da instituição e regulamentação dos tributos que sejam de sua competência tributária, bem como o estabelecimento de sistemas adequados de fiscalização, arrecadação, controle e cobrança de tributos e da Dívida Ativa.

VIII - Modernização e ampliação da infra-estrutura, identificação da capacidade produtiva do município, com o objetivo de promover o

Praça Francisco Pereira, 67 Centro – Apuarema –Bahia
Tel/Fax (73) 3276-1287 – CEP- 45.355-000
e-mail: pmapuarema@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Apuarema
Pç. Francisco Pereira, 48 – Centro
CNPJ nº 16.434.292/0001-00
CEP. 45.355-000 – Apuarema-Ba

desenvolvimento econômico, utilizando parcerias com outras esferas do governo, bem como a iniciativa privada.

Art. 4º As prioridades e metas de que trata este Capítulo terão precedência na alocação de recursos nos orçamentos para o Exercício Financeiro de 2016, não se constituindo, todavia, em limites à programação das despesas.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS.

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I – **Função**, o maior nível de agregação das diversas áreas da despesa que competem ao setor público;

II – **Sub função**, a partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

III – **Programa**, o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV – **Atividade**, o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V – **Projeto**, o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI – **Operação especial**, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sobre a forma de bens e serviços;

VII – **Categoria de programação**, a identificação da despesa compreendendo sua classificação em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais.

Praça Francisco Pereira, 67 Centro – Apuarema –Bahia
Tel/Fax (73) 3276-1287 – CEP- 45.355-000
e-mail: pmapuarema@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Apuarema
Pç. Francisco Pereira, 48 – Centro
CNPJ nº 16.434.292/0001-00
CEP. 45.355-000 – Apuarema-Ba

VIII – **Órgão**, Secretaria ou Entidade desse mesmo grau, integrante da estrutura Organizacional Administrativa do Município, aos quais estão vinculadas as respectivas Unidades Orçamentárias;

IX – **Transposição**, o deslocamento de uma categoria de programação de um órgão para outro, pelo total ou saldo;

X – **Remanejamento**, a mudança de dotações de uma categoria de programação para outra no mesmo órgão;

XI – **Transferência**, o deslocamento de recursos da reserva de contingência para a categoria de programação, de uma função de governo para outra, ou de um órgão para outro para atender passivos contingentes;

XII – **Reserva de contingência**, a dotação global sem destinação específica a órgão, unidade Orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa, que será utilizada como fonte para atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, inclusive abertura de créditos adicionais;

XIII – **Passivos contingentes**, questões pendentes de decisão judicial que podem determinar um aumento da dívida pública, se julgadas procedentes ocasionará impacto sobre a política fiscal, a exemplo de ações trabalhistas e tributárias; fianças e avais concedidos por empréstimos; garantias concedidas em operações de crédito, e outros riscos fiscais imprevistos;

XIV – **Créditos Adicionais**, as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas que modifiquem o valor original da Lei de Orçamento;

XV – **Crédito adicional suplementar**, as autorizações de despesas destinadas a reforçar projetos ou atividades existentes na Lei Orçamentária, que modifiquem o valor global dos mesmos;

XVI – **Crédito adicional especial**, as autorizações de despesas, mediante Lei específica, destinadas à criação de novos projetos ou atividades não contemplados na Lei Orçamentária;

XVII – **Crédito adicional extraordinário**, as autorizações de despesas, mediante decreto do Poder Executivo e posterior comunicação ao Legislativo, destinadas a atender necessidades imprevisíveis e urgentes em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública;

Praça Francisco Pereira, 67 Centro – Apuarema –Bahia
Tel/Fax (73) 3276-1287 – CEP- 45.355-000
e-mail: pmapuarema@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Apuarema
Pç. Francisco Pereira, 48 – Centro
CNPJ nº 16.434.292/0001-00
CEP. 45.355-000 – Apuarema-Ba

XVIII – **Unidade orçamentária**, consiste em cada um dos Órgãos, Secretarias, Entidades, Unidades ou Fundos da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, para qual a Lei Orçamentária consigna dotações Orçamentárias específicas;

XIX – **Unidade gestora**, Unidade Orçamentária ou Administrativa investida de competência e poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou decorrentes de descentralização;

XX – **Quadro de Detalhamento da Despesa** (QDD), instrumento que detalha, operacionalmente, os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária Anual, especificando a Categoria Econômica, o Grupo de Despesa, Modalidade de Aplicação, o Elemento de Despesa e Fonte de Recursos, constituindo-se em instrumento de execução orçamentária, gerência e controle;

XXI – **Alteração do Detalhamento da Despesa**, a inclusão ou reforço de dotações de elementos, dentro do mesmo projeto, atividade, categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recursos, sem alterar o valor global do projeto ou atividade;

XXII – **Descentralização de créditos orçamentários**, a transferência de créditos constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade, entre estes ou para outros órgãos, unidades, fundos, fundações e autarquias para execução de ações orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município, mediante delegação de atribuição e competência, no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, pelo Presidente da Câmara de Vereadores, para a realização de ações constantes do programa de trabalho do órgão/unidade de origem;

XXIII – **Provisão**, ato formal, consubstanciado em Portaria, no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, em ato próprio, pelo Presidente da Câmara de Vereadores, ou de dirigente com expressa delegação, que operacionaliza a descentralização de crédito;

XXIV – **Descentralização interna**, é a cessão de crédito de uma unidade orçamentária para outra unidade orçamentária ou gestora, integrante de um mesmo órgão, secretaria ou órgão diretamente subordinado ao Prefeito ou ao Presidente da Câmara, ou de uma mesma entidade, autarquia ou fundação ou empresa estatal dependente;

Praça Francisco Pereira, 67 Centro – Apuarema –Bahia
Tel/Fax (73) 3276-1287 – CEP- 45.355-000
e-mail: pmapuarema@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Apuarema
Pç. Francisco Pereira, 48 – Centro
CNPJ nº 16.434.292/0001-00
CEP. 45.355-000 – Apuarema-Ba

XXV – **Descentralização externa**, é a cessão de crédito orçamentário entre unidades orçamentárias ou entre estas e unidades gestoras, integrantes de diferentes órgãos ou entidades;

XVI – **Concedente**, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros;

XVII – **Convenente**, o órgão ou a entidade de administração pública direta ou indireta com os quais a administração pública municipal pactua a transferência de recursos financeiros;

XVIII – **Execução física**, a realização da obra, o fornecimento do material ou bem ou a prestação do serviço;

Art. 6º A Lei Orçamentária discriminará a despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por órgão, unidade orçamentária, funções e subfunções de governo, programas, projetos e atividades, com suas respectivas dotações por categorias econômicas, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 7º Na execução orçamentária a classificação da despesa, segundo sua natureza, observará a estrutura constante da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de Maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, com suas alterações posteriores, compondo-se de categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

§ 1º As categorias econômicas são: Despesas Correntes e Despesas de Capital, identificadas respectivamente pelos códigos 3 e 4.

§ 2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa com iguais características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminados a seguir:

- I - Pessoal e Encargos Sociais – 1;
- II - Juros e Encargos da Dívida – 2;
- III - Outras Despesas Correntes – 3;
- IV - Investimentos – 4;
- V - Inversões Financeiras – 5;
- VI - Amortização da Dívida – 6.

Praça Francisco Pereira, 67 Centro – Apuarema –Bahia
Tel/Fax (73) 3276-1287 – CEP- 45.355-000
e-mail: pmapuarema@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Apuarema
Pç. Francisco Pereira, 48 – Centro
CNPJ nº 16.434.292/0001-00
CEP. 45.355-000 – Apuarema-Ba

§ 3º A Reserva de Contingência, prevista nesta Lei, será identificada pelo dígito “9”, no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 4º A modalidade de aplicação constitui-se em informação gerencial com a finalidade de indicar se os recursos orçamentários serão aplicados diretamente pela Administração Pública Municipal ou, mediante transferência, por instituições privadas sem fins lucrativos ou por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos e entidades.

§ 5º A especificação da modalidade de que trata o parágrafo anterior observará as disposições estabelecidas na Portaria Interministerial nº 163/01 e suas alterações.

§ 6º As modalidades de aplicação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender as necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução da despesa na modalidade prevista inicialmente.

§ 7º O elemento de despesa tem por finalidade identificar o objeto do gasto, mediante o desdobramento da despesa com pessoal, material, serviços, obras e outros meios utilizados pela Administração Pública para consecução dos seus fins.

§ 8º Para os fins de registro, avaliação e controle da execução orçamentária e financeira da despesa pública, inclusive apuração de custos, é facultado o desdobramento suplementar dos elementos de despesa.

§ 9º As Fontes de recursos de que trata o *caput*, serão apresentadas em conformidade com os normativos da Secretaria do Tesouro Nacional e Resolução TCM nº. 1.268/08, a seguir discriminadas:

<u>CÓDIGO</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>
00	Recursos Ordinários
01	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação – 25%
02	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde – 15%
04	Contribuição ao Programa Ensino Fundamental – Salário Educação
14	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
15	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE
18	Transferências FUNDEB (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)

Praça Francisco Pereira, 67 Centro – Apuarema –Bahia
Tel/Fax (73) 3276-1287 – CEP- 45.355-000
e-mail: pmapuarema@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Apuarema
Pç. Francisco Pereira, 48 – Centro
CNPJ nº 16.434.292/0001-00
CEP. 45.355-000 – Apuarema-Ba

- 19 Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica)
- 22 Transferências de Convênios – Educação
- 23 Transferências de Convênios – Saúde
- 24 Transferências de Convênios – Outros (não relacionados à educação/saúde)
- 29 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
- 30 Transferências do Fundo de Investimento Econômico Social – FIES
- 42 Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais
- 50 Receitas Próprias de Entidades de Administração Indireta
- 90 Operações de Crédito Internas
- 91 Operações de Crédito Externas
- 92 Alienação de Bens
- 93 Outras Receitas Não Primárias
- 94 Remuneração de Depósitos Bancários

Art. 8º A proposta Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, além da mensagem e do respectivo texto do projeto de lei, será composta de:

- I - Quadros Orçamentários Consolidados;
- II - Anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
- III - Demonstrativos e informações complementares.

§ 1º O anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social será composto de quadros ou demonstrativos, com dados consolidados e isolados, inclusive dos referenciados no art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observadas as alterações posteriores, conforme a seguir discriminados:

I - A receita e despesa, segundo as categorias econômicas, de forma a evidenciar o déficit ou superávit corrente, na forma do **Anexo I**, integrante da Lei nº 4.320/64;

II - A receita, por categoria econômica, fonte de recursos e outros desdobramentos pertinentes, na forma do **Anexo II**, integrante da Lei Federal nº 4.320/64;

III - Da despesa, segundo as classificações institucional, funcional, por programa e por categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação, que demonstra o Programa de Trabalho dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

Praça Francisco Pereira, 67 Centro – Apuarema –Bahia
Tel/Fax (73) 3276-1287 – CEP- 45.355-000
e-mail: pmapuarema@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Apuarema
Pç. Francisco Pereira, 48 – Centro
CNPJ nº 16.434.292/0001-00
CEP. 45.355-000 – Apuarema-Ba

§ 2º Os demonstrativos e as informações complementares referidas no inciso III, do *caput* deste artigo compreenderão os seguintes quadros:

I – Demonstrativo da programação referente à manutenção e desenvolvimento do ensino, de modo a dar cumprimento ao disposto no art. 212, da Constituição Federal, Emenda Constitucional nº 14/96 e nº 53/06;

II – Demonstrativo da programação referente ações e serviços públicos de saúde, evidenciando o cumprimento do disposto na Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

III – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida.

IV - As tabelas explicativas de que trata o artigo 22, inciso III, da Lei 4.320/64.

Art. 9º A receita será detalhada, na proposta e na Lei Orçamentária Anual, por sua natureza e origens, conforme classificação estabelecida nos normativos da Secretaria do Tesouro Nacional e demais normas complementares pertinentes.

Art. 10. A receita municipal será constituída da seguinte forma:

I - dos tributos de sua competência;

II - das transferências constitucionais;

III - das atividades econômicas que, por conveniência, o Município venha a executar;

IV - dos convênios e contratos de repasses firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou de outros Municípios, bem como com Entidades e Instituições Privadas Nacionais e Internacionais, firmados mediante instrumento legal;

V - Das oriundas de serviços executados pelo Município;

VI - Da cobrança da dívida ativa;

VII - Das oriundas de empréstimos e financiamentos devidamente autorizados e contratados;

VIII - Dos recursos para o financiamento da Educação, definido pela legislação vigente;

IX - Dos recursos para o financiamento da Saúde, definido pela legislação vigente;

Praça Francisco Pereira, 67 Centro – Apuarema –Bahia
Tel/Fax (73) 3276-1287 – CEP- 45.355-000
e-mail: pmapuarema@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Apuarema
Pç. Francisco Pereira, 48 – Centro
CNPJ nº 16.434.292/0001-00
CEP. 45.355-000 – Apuarema-Ba

X - De outras rendas.

Art. 11. Para fins de integração do planejamento e orçamento, assim como de elaboração e execução dos orçamentos e dos seus créditos adicionais, a despesa orçamentária será especificada mediante a identificação do tipo de orçamento, das classificações institucional, funcional e da natureza da despesa, da estrutura programática discriminada em programa e projeto, atividade ou operação especial, de forma a dar transparência aos recursos alocados e aplicados para consecução dos objetivos e das metas governamentais correspondentes.

Art. 12. O Orçamento Analítico também denominado de Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, que contém a discriminação, por elemento de despesa e fonte de recursos, dos projetos, atividades e operações especiais integrantes dos Programas de Trabalho aprovados na Lei Orçamentária, poderá ser alterado durante o exercício, observados os limites financeiros de cada grupo de despesa, assim como o comportamento da arrecadação da receita por fonte de recursos.

Art. 13. A Lei Orçamentária Anual compreenderá todas as receitas e despesas pelos seus valores brutos, quaisquer que sejam as suas origens e destinação.

§ 1º Não se consideram para os fins deste artigo as operações de crédito por antecipação de receita e outras entradas compensatórias no ativo e passivo financeiros.

§ 2º Os Fundos e Entidades Municipais legalmente constituídos, integrarão os orçamentos de seus órgãos ou entidades gestoras, em unidades orçamentárias específicas, de modo a evidenciar o princípio constitucional de sua integração à Lei Orçamentária Anual.

Art. 14. Os créditos Orçamentários consignados aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, podem ser descentralizados, no âmbito do mesmo órgão ou entidade, entre estes ou para outros órgãos, unidades, fundos, fundações e autarquias, para execução de ações orçamentárias integrantes dos respectivos orçamentos.

§ 1º A descentralização será processada mediante expressa autorização e delegação de atribuição e competência, em ato próprio no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, pelo Presidente da Câmara de Vereadores, na forma definida nesta Lei, com vistas à realização de ações constantes do programa de trabalho do órgão e unidade de origem.

Praça Francisco Pereira, 67 Centro – Apuarema –Bahia
Tel/Fax (73) 3276-1287 – CEP- 45.355-000
e-mail: pmapuarema@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Apuarema
Pç. Francisco Pereira, 48 – Centro
CNPJ nº 16.434.292/0001-00
CEP. 45.355-000 – Apuarema-Ba

§ 2º As dotações atribuídas às unidades orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual ou em créditos adicionais, poderão ser executadas por unidades gestoras de um mesmo ou de outro órgão da Administração Direta ou Indireta, integrante dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, mediante a descentralização interna ou externa de crédito, respectivamente.

§ 3º Ao órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta compete à administração dos créditos que lhe foram consignados na Lei Orçamentária Anual ou em seus créditos adicionais, salvo quando esta competência for atribuída a uma outra unidade gestora devidamente reconhecida.

§ 4º O Órgão ou Unidade Orçamentária e Gestora, tendo em vista a obtenção dos resultados das ações cujos créditos lhe foram consignados na Lei Orçamentária ou mediante créditos adicionais, poderá proceder, mediante autorização no âmbito do Poder Executivo, do Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, do Presidente da Câmara de Vereadores, à sua descentralização em valor total ou parcial para outro Órgão ou Unidade Orçamentária e Gestora integrante dos orçamentos fiscal ou da seguridade social do Município.

§ 5º A cessão de crédito orçamentário para outro Órgão ou Unidade Orçamentária ou Gestora, em termos operacionais, distingue-se em:

I - descentralização de crédito interna ou provisão que consiste na cessão de crédito de uma unidade orçamentária para outra unidade orçamentária ou gestora, integrantes de um mesmo órgão (secretaria, órgão, unidade diretamente subordinado ao Prefeito ou ao Presidente da Câmara) ou de uma mesma entidade (autarquia ou fundação ou empresa estatal dependente);

II - descentralização de crédito externo é a cessão de crédito orçamentário entre unidades orçamentárias ou entre estas e unidades gestoras, integrantes de diferentes órgãos ou entidades.

§ 6º A unidade recebedora do crédito, em sua aplicação, deve exata observância e cumprimento, além das normas legais sobre a execução da despesa, assim como ao objetivo estabelecido no programa de trabalho e as classificações da despesa que caracterizam o crédito orçamentário correspondente.

CAPÍTULO III

**DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS
ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES**

Praça Francisco Pereira, 67 Centro – Apuarema –Bahia
Tel/Fax (73) 3276-1287 – CEP- 45.355-000
e-mail: pmapuarema@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Apuarema
Pç. Francisco Pereira, 48 – Centro
CNPJ nº 16.434.292/0001-00
CEP. 45.355-000 – Apuarema-Ba

SEÇÃO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 15. Na elaboração, Aprovação e Execução do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social para o Exercício Financeiro de 2016, o Município buscará a obtenção dos resultados previstos nos anexos de Metas Fiscais estabelecidas nesta Lei.

Art. 16. A Proposta Orçamentária terá seus valores a preços vigentes no mês de Julho de 2015.

Art. 17. A estimativa da receita do Município para a elaboração da proposta orçamentária será realizada pelo Órgão Municipal competente e considerará o disposto no art. 12, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 18. A manutenção do nível das atividades terá prioridade sobre as ações que visem à sua expansão ou criação de novas despesas e a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 19. Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais somente incluirão novos projetos se:

I - Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

II - Houver viabilidade técnica e econômica;

III - Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

IV – Ocorrer transferências voluntárias da União ou do Estado.

Parágrafo Único. Para fins de aplicação do disposto no caput deste artigo, serão entendidos como Projetos em andamento aqueles cuja Execução Financeira, até 31 de Outubro do Exercício em curso, ultrapasse a 30% (trinta por cento) do seu custo total estimado.

Art. 20. As despesas com o serviço da dívida do Município deverão considerar apenas as operações contratadas e as prioridades estabelecidas, bem como as autorizações concedidas, até a data do encaminhamento da proposta de Lei Orçamentária.

Praça Francisco Pereira, 67 Centro – Apuarema –Bahia
Tel/Fax (73) 3276-1287 – CEP- 45.355-000
e-mail: pmapuarema@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Apuarema
Pç. Francisco Pereira, 48 – Centro
CNPJ nº 16.434.292/0001-00
CEP. 45.355-000 – Apuarema-Ba

Art. 21. Somente serão incluídas na proposta Orçamentária dotações financiadas com as operações de crédito mediante Lei autorizativa e observadas às vedações e restrições previstas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 22. O Poder Legislativo encaminhará, até o dia 31 de Agosto de 2015, ao Poder Executivo, a respectiva Proposta de Orçamento, para efeito de consolidação com a proposta de orçamento do Município, atendidos os princípios constitucionais e a Lei Orgânica Municipal, estabelecidos a esse respeito.

§ 1º Na elaboração de sua proposta, o Poder Legislativo, além da observância do estabelecido nesta Lei, adotará:

I – O estabelecido na Constituição Federal, inserido pela Emenda Constitucional nº 58/2009;

II – O disposto no Parecer Normativo nº. 012/06, de 26 de abril de 2006, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia;

III – Os procedimentos estabelecidos pelo órgão encarregado da elaboração do orçamento.

§ 2º O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os percentuais estabelecidos na legislação vigente, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

I - Para fins do disposto no parágrafo anterior tomar-se-á por referência o somatório da Receita Tributária e das Transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado até o mês de Junho projetado até Dezembro de 2016.

Art. 23. Os órgãos da Administração direta e seus fundos deverão entregar suas respectivas Propostas Orçamentárias ao órgão encarregado da elaboração do Orçamento, até o dia 15 de Agosto de 2015, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária.

Art. 24. O órgão responsável pelo setor Jurídico encaminhará, ao órgão encarregado da elaboração do Orçamento, até 01 de Julho de 2015, a relação dos débitos atualizados e constantes de Precatórios Judiciais a serem incluídos

Praça Francisco Pereira, 67 Centro – Apuarema –Bahia
Tel/Fax (73) 3276-1287 – CEP- 45.355-000
e-mail: pmapuarema@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Apuarema
Pç. Francisco Pereira, 48 – Centro
CNPJ nº 16.434.292/0001-00
CEP. 45.355-000 – Apuarema-Ba

na proposta Orçamentária para o Exercício de 2016 conforme determina o art. 100, § 1º da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 30/2000, discriminada por órgão da administração direta, autarquias, fundações e fundos e por grupos de despesa, especificando:

- I - Número e data do ajuizamento da ação originária;
- II - Número e tipo do precatório;
- III - Tipo da causa julgada;
- IV - Data da autuação do precatório;
- V - Nome do beneficiário;
- VI - Valor a ser pago; e,
- VII - Data do trânsito em julgado.

§ 1º A inclusão de recursos na Lei Orçamentária será realizada de acordo com os seguintes critérios e prioridades, respeitada a ordem cronológica:

- I - Precatórios de natureza alimentícia;
- II - Precatórios de natureza não alimentícia, com valor não superior a R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), cujo pagamento deverá ser efetuado em parcela única;
- III - Precatórios de natureza não alimentícia, com valor superior a R\$ 8.001,00 (Oito Mil e Um Reais), cujo pagamento poderá ser efetuado em parcelas iguais, anuais e sucessivas;
- IV - precatórios originários de desapropriação de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único à época de imissão da posse, cujos valores ultrapassem o limite do inciso II, serão divididos em 02 (duas) ou mais parcelas, iguais e sucessivas.

Art. 25. Poderão ser incluídas na Lei Orçamentária Anual dotações para custeio de despesas de outros entes da Federação desde que envolvam situações claras de atendimento a interesses locais, atendidos os dispositivos constantes da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e o estabelecido no art. 51 desta Lei.

Art. 26. É autorizada a inclusão de dotações a título de subvenções, contribuições ou auxílios na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos e que preencham uma das seguintes condições:

Praça Francisco Pereira, 67 Centro – Apuarema –Bahia
Tel/Fax (73) 3276-1287 – CEP- 45.355-000
e-mail: pmapuarema@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Apuarema
Pç. Francisco Pereira, 48 – Centro
CNPJ nº 16.434.292/0001-00
CEP. 45.355-000 – Apuarema-Ba

I - sejam de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura e outras áreas de interesse público;

II - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no caso de prestação de assistência social, e no art. 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, no caso de entidades educacionais;

III - sejam signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

IV - sejam qualificadas como organizações sociais.

§ 1º - As entidades beneficiadas com recursos de subvenções e auxílios, submeter-se-ão a fiscalização do Poder concedente, com a finalidade de verificar a correta aplicação dos recursos bem como o cumprimento das metas e objetivos acordados.

§ 2º Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e a exigência do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 27. A concessão de recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas, conforme determina o art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, deverá ser autorizado por Lei específica, atendidas as condições nela estabelecidas.

Art. 28. A Lei Orçamentária conterá dotação global denominada “Reserva de Contingência”, em montante não superior a 2% (dois por cento) da sua Receita Corrente Líquida, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para atendimento ao disposto no inciso III, art. 5º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único Os recursos da Reserva de Contingência, destinados aos Riscos Fiscais, caso não se concretizem até o dia 30 de Setembro de 2016, poderão ser utilizados, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, para abertura de Créditos Adicionais Suplementares de dotações com insuficiência de saldo.

Art. 29. O Poder Executivo adotará mecanismos para assegurar a participação social na indicação de prioridades na elaboração da Lei Orçamentária para Exercício Financeiro de 2016, bem como no acompanhamento e execução dos projetos contemplados.

Praça Francisco Pereira, 67 Centro – Apuarema –Bahia
Tel/Fax (73) 3276-1287 – CEP- 45.355-000
e-mail: pmapuarema@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Apuarema
Pç. Francisco Pereira, 48 – Centro
CNPJ nº 16.434.292/0001-00
CEP. 45.355-000 – Apuarema-Ba

Parágrafo Único – Os mecanismos previstos no caput deste artigo serão operacionalizados:

I - Mediante audiências públicas, realizadas na Sede e nos Distritos, com a participação da população em geral, de entidades de classes, setores organizados da sociedade civil e organizações não governamentais;

II - Pela seleção conjunta através do disposto no inciso anterior, dos projetos prioritários, por cada área considerada, a serem incorporados na proposta orçamentária do exercício.

III – Nas audiências públicas serão adotadas formas de comunicação, acessíveis à comunidade, como meio de garantir a participação social democraticamente.

IV – Por qualquer outro mecanismo, instrumento ou metodologia que assegure a participação social.

Art. 30. Na apreciação pelo Poder Legislativo do Projeto de Lei Orçamentária Anual, as emendas somente poderão ser aprovadas caso:

I - Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos os que incidam sobre:

- a) dotações para pessoal e seus encargos; e
- b) serviço da dívida.

III - sejam relacionadas:

- a) com a correção de erros ou omissões; ou
- b) com os dispositivos do texto do Projeto de Lei.

§ 1º As emendas deverão indicar, como parte da justificativa:

I - No caso de incidirem sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômica e técnica do projeto durante a vigência da Lei Orçamentária.

II - No caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de não inviabilização operacional da entidade ou órgão cuja despesa é reduzida.

Praça Francisco Pereira, 67 Centro – Apuarema –Bahia
Tel/Fax (73) 3276-1287 – CEP- 45.355-000
e-mail: pmapuarema@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Apuarema
Pç. Francisco Pereira, 48 – Centro
CNPJ nº 16.434.292/0001-00
CEP. 45.355-000 – Apuarema-Ba

§ 2º A correção de erros ou omissões será justificada detalhadamente e não implicará a indicação de recursos para aumento de despesas previstas no projeto de Lei Orçamentária.

Art. 31. Os recursos que em decorrência de veto, emenda ou rejeição parcial do Projeto de Lei Orçamentária ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, mediante créditos especiais ou suplementares.

Parágrafo Único No caso de rejeição parcial do Projeto de Lei Orçamentária, a Lei aprovada deverá prever os recursos mínimos necessários para o funcionamento dos serviços públicos essenciais.

Art. 32. O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 33. Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária, serão aprovados e publicados, para efeito de execução Orçamentária, os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs relativos aos Programas de Trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º As atividades e projetos serão detalhados, no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, por Categoria Econômica, Grupo de Natureza de Despesa, Modalidade de Aplicação, e Elemento de Despesa e Fonte de Recursos.

§ 2º Os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs deverão discriminar, os projetos e atividades, consignados à cada Órgão e Unidade Orçamentária, especificando a Categoria Econômica, o Grupo de Natureza de Despesa, a Modalidade de Aplicação, o Elemento de Despesa e Fonte de Recursos;

§ 3º Os QDDs serão aprovados, por decreto, no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, por ato próprio pelo Presidente da Câmara de Vereadores;

§ 4º Os QDDs poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução Orçamentária, respeitados, sempre, os valores dos respectivos Grupos de Natureza de Despesa, estabelecidos na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais regularmente abertos.

Praça Francisco Pereira, 67 Centro – Apuarema –Bahia
Tel/Fax (73) 3276-1287 – CEP- 45.355-000
e-mail: pmapuarema@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Apuarema
Pç. Francisco Pereira, 48 – Centro
CNPJ nº 16.434.292/0001-00
CEP. 45.355-000 – Apuarema-Ba

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 34. O Orçamento Fiscal do Município abrangerá todas as receitas e despesas dos Poderes, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

Parágrafo Único - A proposta do orçamento fiscal incluirá os recursos necessários à aplicação mínima na manutenção e desenvolvimento do ensino, para cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e das Emendas Constitucionais nº 14/96 e 53/06.

Art. 35. O Orçamento da Seguridade Social abrangerá as ações governamentais dos poderes e órgãos, fundos e entidades da Administração Direta e Indireta, vinculada as funções de saúde, previdência e assistência social.

Parágrafo Único - A proposta do orçamento da seguridade social contemplará também os recursos necessários à aplicação mínima em ações de serviços públicos de saúde, para cumprimento do disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000.

Art. 36. Os recursos do Orçamento da Seguridade Social compreenderão:

I – Recursos originários dos orçamentos do Município, transferências de recursos do Estado da Bahia e da União decorrentes da execução descentralizada das ações de saúde, e dos convênios firmados com órgãos e entidades que tenham como objetivos a assistência e previdência social;

II – Receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o Orçamento da Seguridade Social.

SEÇÃO III

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A PROGRAMAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E SUA LIMITAÇÃO

Art. 37. Com vistas ao cumprimento das metas fiscais estabelecidas nos anexos desta Lei, os Poderes deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2016, Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o referido Exercício, contemplando os limites por unidade

Praça Francisco Pereira, 67 Centro – Apuarema –Bahia
Tel/Fax (73) 3276-1287 – CEP- 45.355-000
e-mail: pmapuarema@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Apuarema
Pç. Francisco Pereira, 48 – Centro
CNPJ nº 16.434.292/0001-00
CEP. 45.355-000 – Apuarema-Ba

orçamentária, detalhado no mínimo nos seguintes agrupamentos: Grupo de Natureza da Despesa e Fontes de Recursos.

§ 1º O Poder Executivo, no ato de que trata este artigo, publicará, ainda, as Metas Bimestrais de realização de Receitas, desdobradas por categoria econômica e fontes.

§ 2º O Poder Legislativo, quando verificado pelo Poder Executivo que a realização da receita está aquém do previsto, promoverá a limitação de empenho e movimentação financeira, adequando o cronograma de execução mensal de desembolso ao fluxo efetivo da receita realizada, em conformidade com o disposto nos arts. 8º e 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 38. Ocorrendo a necessidade da limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas nos anexos que integram esta Lei, adotar-se-á os seguintes procedimentos:

I - definição, em separado, do percentual de limitação para o conjunto de projetos, atividades finalísticas, atividades de manutenção e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes, no total das dotações fixadas inicialmente na Lei Orçamentária de 2016, em cada categoria de programação indicada, excluídas as dotações destinadas à execução de obrigações constitucionais e legais e ao pagamento de serviço da dívida;

II - o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, o montante da limitação de empenho e movimentação financeira, informando os parâmetros utilizados e a reestimativa de receitas e despesas;

III - o Poder Legislativo, com base na comunicação referida no inciso anterior, publicará ato próprio, até o final do mês subsequente ao encerramento do bimestre pertinente, fixando os montantes disponíveis para empenho e movimentação financeira, para cada conjunto de categoria programática indicada no *caput* deste artigo;

IV - a limitação de empenho e movimentação financeira deverá ser efetuada observando-se a seguinte ordem decrescente:

- a) investimentos e inversões financeiras;
- b) as despesas atendidas com recursos de contrapartida em operações de créditos e convênios;
- c) outras despesas correntes.

Praça Francisco Pereira, 67 Centro – Apuarema –Bahia
Tel/Fax (73) 3276-1287 – CEP- 45.355-000
e-mail: pmapuarema@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Apuarema
Pç. Francisco Pereira, 48 – Centro
CNPJ nº 16.434.292/0001-00
CEP. 45.355-000 – Apuarema-Ba

§ 1º Caberá ao Órgão de Planejamento ou equivalente, no âmbito do Poder Executivo, analisar os projetos e atividades finalísticas, inclusive suas metas, cuja execução poderá ser adiada sem afetar os resultados finais dos programas governamentais contemplados na Lei Orçamentária.

§ 2º Caso ocorra a recuperação da receita prevista, total ou parcialmente, far-se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas.

§ 3º Se o Poder Legislativo não promover a limitação prevista no prazo estabelecido no caput, o Poder Executivo fica autorizado a limitar os valores financeiros nos mesmos critérios estabelecidos para o Poder Executivo.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 39. Projetos de Lei poderão ser elaborados no sentido de rever e atualizar a legislação tributária, e também visando modernizar a administração das finanças do Município e incrementar a arrecadação municipal.

Art. 40. O incremento da receita tributária deverá ser buscado mediante o aperfeiçoamento da legislação específica, da constante atualização do cadastro dos contribuintes e a execução permanente de programas de fiscalização.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 41. Das propostas orçamentárias dos Poderes Executivo e Legislativo constarão quadros demonstrativos do número de servidores bem como das respectivas despesas globais.

Art. 42. As Dotações Orçamentárias destinadas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais serão estimadas com base nas despesas executadas no mês de Julho de 2015, projetadas para o exercício de 2016, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, observado, além da legislação pertinente em vigor, os limites previstos no artigo 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Praça Francisco Pereira, 67 Centro – Apuarema –Bahia
Tel/Fax (73) 3276-1287 – CEP- 45.355-000
e-mail: pmapuarema@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Apuarema
Pç. Francisco Pereira, 48 – Centro
CNPJ nº 16.434.292/0001-00
CEP. 45.355-000 – Apuarema-Ba

Art. 43. No Exercício Financeiro de 2016 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio 2000, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores.

Parágrafo único A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Chefe do Poder Executivo.

Art. 44. As despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão-de-obra, que se referem à substituição de servidores e empregados, de acordo com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000, e aquelas referentes a ressarcimento de despesa de pessoal requisitado serão classificadas em dotação específica e computadas no cálculo do limite da despesa total com pessoal.

§ 1º Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de terceirização que tenham por objeto a execução indireta de atividades que, não representando relação direta de emprego, preencham simultaneamente as seguintes condições:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal e regulamentar do órgão ou entidade;

II - não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria em extinção.

§ 2º Para os efeitos deste artigo, não serão considerados os contratos de terceirização de mão-de-obra para execução de serviços de limpeza, manutenção, vigilância e segurança patrimonial e outros de atividades-meio, desde que as categorias funcionais específicas existentes no quadro de pessoal do órgão ou entidade sejam remanescentes de fusões institucionais ou de quadros anteriores, não comportando a existência de vagas para novas admissões ou contratações.

Art. 45. O Executivo Municipal e o Poder Legislativo, mediante Lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Praça Francisco Pereira, 67 Centro – Apuarema –Bahia
Tel/Fax (73) 3276-1287 – CEP- 45.355-000
e-mail: pmapuarema@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Apuarema
Pç. Francisco Pereira, 48 – Centro
CNPJ nº 16.434.292/0001-00
CEP. 45.355-000 – Apuarema-Ba

Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento ou acrescidos por créditos adicionais.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 46. A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para pagamento da despesa com amortização e encargos da dívida contratual e com o refinanciamento da dívida pública municipal nos termos dos contratos firmados.

Art. 47. A administração da dívida pública municipal terá por prioridades a minimização dos custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

Parágrafo Único A Secretaria de Finanças adotará as medidas necessárias para implantação de sistema de apuração de custos que possibilite o controle e acompanhamento dos gastos incorridos nas ações orçamentárias.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48. Para efeito do que dispõe o art. 16, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse os limites para obras e serviços estabelecidos no art. 23 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e suas alterações.

Art. 49. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único À contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial, efetivamente ocorridos sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 50. Poderá a Lei Orçamentária Anual ser atualizada, durante a sua execução, para adequá-la à conjuntura econômica e financeira, com base em índices oficiais.

Praça Francisco Pereira, 67 Centro – Apuarema –Bahia
Tel/Fax (73) 3276-1287 – CEP- 45.355-000
e-mail: pmapuarema@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Apuarema
Pç. Francisco Pereira, 48 – Centro
CNPJ nº 16.434.292/0001-00
CEP. 45.355-000 – Apuarema-Ba

Art. 51. Em cumprimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênios, acordos, ajustes ou congêneres, com outras esferas de governo, com vistas:

I – Ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – A possibilitar o assessoramento técnico ao desenvolvimento das atividades econômicas e culturais do Município;

III – A utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado e ou União;

IV – A cessão de servidores para o funcionamento de órgãos e entidade de outras esferas de governo;

V – Ao desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, habitação e outras de relevante interesse público com ou sem ônus para o município.

Art. 52. Integram a presente Lei os seguintes anexos:

- Anexo I - Metas Fiscais
- Anexo II - Demonstrativo de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Anexo III - Demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Anexo IV - Demonstrativo de Evolução do Patrimônio Líquido
- Anexo V - Demonstrativo de Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
- Anexo VI - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- Anexo VII - Demonstrativo da Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
- Anexo VIII - Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
- Anexo IX - Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- Anexo X - Descritivo da Metodologia da Projeção das Metas Fiscais
- Anexo XI - Riscos Fiscais
- Anexo XII - Anexo das Ações e Metas Administrativas

Parágrafo Único Os Anexos previstos neste artigo poderão ser revistos, atualizados e alterados por ocasião da elaboração do Projeto da Lei Orçamentária de 2016, tendo em vista o comportamento das receitas e despesas municipais, e, também, a definição das transferências constantes dos projetos orçamentários da União e do Estado da Bahia.

Praça Francisco Pereira, 67 Centro – Apuarema –Bahia
Tel/Fax (73) 3276-1287 – CEP- 45.355-000
e-mail: pmapuarema@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Apuarema
Pç. Francisco Pereira, 48 – Centro
CNPJ nº 16.434.292/0001-00
CEP. 45.355-000 – Apuarema-Ba

Art. 53. Os Anexos da Lei do Plano Plurianual e desta Lei serão atualizados e alterados, em decorrência da Lei Orçamentária, de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais, assim como das transposições, remanejamentos ou transferências, autorizados em lei.

Art. 54. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2016 não seja aprovado e sancionado até 31 de Dezembro de 2015, a programação dele constante será executada até a edição da respectiva Lei Orçamentária, na forma originalmente encaminhada à Câmara Municipal, excetuados os investimentos em novos projetos custeados exclusivamente com recursos ordinários do Tesouro Municipal.

Art. 55. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 56. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Apuarema, em 30 de setembro de 2015.

Jozilene Barreto Ribeiro
Prefeita

Praça Francisco Pereira, 67 Centro – Apuarema –Bahia
Tel/Fax (73) 3276-1287 – CEP- 45.355-000
e-mail: pmapuarema@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2016

ARF(LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	Metas Previstas em		Metas Realizadas em		Variação	
	2014	% PIB	2014	% PIB	Valor	%
	(a)		(b)		(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total	19.481.056,00	1.777,78)	15.534.754,30	0,00	(3.946.301,70)	(20,26)
Receitas Primárias (I)	19.420.576,00	1.777,78)	15.369.500,84	0,00	(4.051.075,16)	(20,86)
Despesa Total	19.462.016,00	6.222,22)	18.669.427,37	0,00	(792.588,63)	(4,07)
Despesas Primárias (II)	19.297.516,00	8.444,44)	18.461.906,47	0,00	(835.609,53)	(4,33)
Resultado Primário (III) = (I-II)	123.060,00	3.333,33)	(3.092.405,63)	0,00	(3.215.465,63)	(2.612,93)
Resultado Nominal	752.075,69	3.965,56)	752.075,69	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	17.510.344,56	3.840,00)	17.510.344,56	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	16.625.053,55	8.172,22)	16.625.053,55	0,00	0,00	0,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2016

AMF - Tabela 8(LRF, art4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2017	2018	2019	
NADA A REGISTRAR						
TOTAL			0,00	0,00	0,00	-

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2016

AMF - Demonstrativo IV(LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

PATRIMÔNIO LÍQUIDADO	2014	%	2013	%	2012	%
	4.738.927,90	(39,87)	2.488.255,05	(18,59)	0,00	0,00
	885.291,01	(7,45)	1.282.132,74	(9,58)	0,00	0,00
	(17.510.344,56)	147,32	(17.155.110,60)	128,17	0,00	0,00
TOTAL	(11.886.125,65)	100,00	(13.384.722,81)	100,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDADO	2014	%	2013	%	2012	%
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2016

AMF – Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

EVENTOS	Valor Previsto para 2016
Aumento Permanente da Receita	17.146.010,28
(-) Transferências Constitucionais	16.853.783,97
(-) Transferências ao FUNDEB	5.229.352,79
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	292.226,31
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	292.226,31
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	292.226,31

FONTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA

Praça Francisco Pereira, nº 67
Centro
Apurema - BA
CNPJ: 16434292000100

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2016
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2013	2014	2015	2016	2017	2018
1.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	10.652.407,59	16.990.762,87	22.833.161,44	25.116.477,58	28.632.784,44	32.355.046,42
1.1.0.0.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	129.561,57	205.624,83	266.560,00	293.216,00	334.266,24	377.720,85
1.1.1.0.00.00.00	Impostos	122.945,82	198.676,33	260.960,00	287.056,00	327.243,84	369.785,54
1.1.1.2.00.00.00	Imp. s/o Patrimonio e a Renda	71.750,19	120.832,61	148.960,00	163.856,00	186.795,84	211.079,30
1.1.1.2.02.00.00	Imp. Predial e Territorial Urbano	0,00	526,50	22.400,00	24.640,00	28.089,60	31.741,25
1.1.1.2.04.00.00	Imp. s/Renda e Proventos Qualq Natureza	71.050,19	115.572,11	125.440,00	137.984,00	157.301,76	177.750,99
1.1.1.2.04.31.00	Imposto de Renda Retido na Fonte Sobre Rendimento do Trab	71.050,19	115.572,11	125.440,00	137.984,00	157.301,76	177.750,99
1.1.1.2.04.31.01	Imposto de Renda Retido na Fonte Sobre Rendimento do Tra	37.282,08	104.396,84	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.31.02	Imposto de Renda Retido na Fonte Sobre Rendimento do Tra	33.768,11	11.175,27	125.440,00	137.984,00	157.301,76	177.750,99
1.1.1.2.08.00.00	Imp. s/Transmissao de Inter Vivos	700,00	4.734,00	1.120,00	1.232,00	1.404,48	1.587,06
1.1.1.3.00.00.00	Imp. s/a Producao e a Circulacao	51.195,63	77.843,72	112.000,00	123.200,00	140.448,00	158.706,24
1.1.1.3.05.00.00	Imp.s/Serviceo de Qualquer Natureza	51.195,63	77.843,72	112.000,00	123.200,00	140.448,00	158.706,24
1.1.1.3.05.01.01	Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	51.195,63	77.843,72	112.000,00	123.200,00	140.448,00	158.706,24
1.1.2.0.00.00.00	Taxas	6.615,75	6.948,50	5.600,00	6.160,00	7.022,40	7.935,31
1.1.2.1.00.00.00	Taxas p/Exercicio Poder de Policia	6.615,75	6.948,50	5.600,00	6.160,00	7.022,40	7.935,31
1.1.2.1.25.00.00	Taxa de Licença p/Func.Estab.Com.Ind.Prest.Serviceo	4.763,75	1.524,00	2.240,00	2.464,00	2.808,96	3.174,12
1.1.2.1.29.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	1.670,00	3.350,00	2.240,00	2.464,00	2.808,96	3.174,12
1.1.2.1.31.00.00	Taxa Utilização Área de Domínio Público	0,00	2.074,50	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.33.00.00	Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	182,00	0,00	1.120,00	1.232,00	1.404,48	1.587,06
1.3.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	21.052,88	115.753,46	19.040,00	20.944,00	23.876,16	26.980,06
1.3.2.0.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliarios	21.052,88	115.753,46	19.040,00	20.944,00	23.876,16	26.980,06
1.3.2.5.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	21.052,88	115.753,46	19.040,00	20.944,00	23.876,16	26.980,06
1.3.2.5.52.01.00	Rec. de Rem. de Dep Banc. de Rec.Vinc. - FUNDEB	4.369,39	5.102,58	1.120,00	1.232,00	1.404,48	1.587,06
1.3.2.5.52.02.00	Rec. de Rem. de Dep Banc. de Rec.Vinc. - MDE	91,59	8.828,72	1.120,00	1.232,00	1.404,48	1.587,06
1.3.2.5.53.01.00	Rec. de Rem. de Dep Banc. de Rec.Vinc. - FMS	2.046,61	5.200,73	1.120,00	1.232,00	1.404,48	1.587,06
1.3.2.5.54.01.00	Rec. de Rem de Dep. de Rec. Vinc. - FNAS	441,62	5.846,38	1.120,00	1.232,00	1.404,48	1.587,06
1.3.2.5.56.00.00	Rem. de Depósi. de Rec. - DEMAIS VINCULADOS	9.011,10	27.803,77	8.960,00	9.856,00	11.235,84	12.696,50
1.3.2.5.56.01.00	Rec. de Rem. de Dep Banc. de Rec.Vinc. - Royalties	401,74	165,86	1.120,00	1.232,00	1.404,48	1.587,06
1.3.2.5.56.02.00	Rec. de Rem. de Dep Banc. de Rec.Vinc. - CIDE	15,69	137,21	1.120,00	1.232,00	1.404,48	1.587,06
1.3.2.5.56.99.00	Rec. de Rem. de Outros Dep.Banc. de Rec.Vinculados	8.593,67	27.500,70	6.720,00	7.392,00	8.426,88	9.522,37
1.3.2.5.57.00.00	Rem. de Dep. de Rec. Não Vinculados	5.092,57	5.094,55	5.600,00	6.160,00	7.022,40	7.935,31
1.3.2.5.57.00.99	Rem. de Outros Dep.Banc. de Rec. Não Vinculados	5.092,57	5.094,55	5.600,00	6.160,00	7.022,40	7.935,31
1.6.0.0.00.00.00	RECEITAS DE SERVICOS	570,00	1.640,00	1.120,00	1.232,00	1.404,48	1.587,06



PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA

Praça Francisco Pereira, nº 67
Centro
Apuarema - BA
CNPJ: 16434292000100

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2016
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTAÇÃO

Código	Descrição	2013	2014	2015	2016	2017	2018
1.6.0.0.13.02.00	Serviços de Venda de Editais	570,00	1.640,00	1.120,00	1.232,00	1.404,48	1.587,06
1.7.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	10.500.906,32	16.647.799,55	22.445.641,44	24.690.205,58	28.146.834,36	31.805.922,83
1.7.2.0.00.00.00	Transferencias Intergovernamentais	10.500.906,32	16.647.799,55	22.445.641,44	24.690.205,58	28.146.834,36	31.805.922,83
1.7.2.1.00.00.00	Transferencias da Uniao	5.409.013,01	9.612.813,33	13.653.701,44	15.019.071,58	17.121.741,60	19.347.568,01
1.7.2.1.01.00.00	Participacao na Receita da Uniao	3.872.479,98	7.186.806,58	10.145.031,44	11.159.534,58	12.721.869,42	14.375.712,45
1.7.2.1.01.02.00	Cota-Parte do FPM	3.872.348,12	7.183.984,87	10.143.911,44	11.158.302,58	12.720.464,94	14.374.125,38
1.7.2.1.01.05.00	Transf.Imp.s/Prop.Territorial Rural	131,86	2.821,71	1.120,00	1.232,00	1.404,48	1.587,06
1.7.2.1.09.00.00	Outras Transferencias da Uniao	269,17	1.061,47	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.09.10.00	Cota Parte Rendimentos	269,17	1.061,47	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.22.00.00	Transf.Compens.Financ.Expl.Recursos naturais	61.028,50	123.027,29	140.880,00	154.968,00	176.663,52	199.629,78
1.7.2.1.22.50.00	Cota-parte Royalties Lei 9.478/97	7.701,69	24.718,60	14.560,00	16.016,00	18.258,24	20.631,81
1.7.2.1.22.70.00	Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo-FEP	53.326,81	98.308,69	126.320,00	138.952,00	158.405,28	178.997,97
1.7.2.1.33.00.00	Fundo Municipal de Saúde	617.756,77	1.056.390,00	2.039.500,00	2.243.450,00	2.557.533,00	2.890.012,29
1.7.2.1.33.02.00	Piso de Atenção Básica - PAB	219.554,25	193.246,66	257.600,00	283.360,00	323.030,40	365.024,35
1.7.2.1.33.03.00	Piso de Atenção Básica - Vigilância Sanitária	21.548,90	43.533,09	56.000,00	61.600,00	70.224,00	79.353,12
1.7.2.1.33.05.00	Piso de Atenção Básica - PACs	116.653,00	181.368,00	235.200,00	258.720,00	294.940,80	333.283,10
1.7.2.1.33.31.00	Programa Saúde da Família - PSF	192.510,00	240.510,00	1.182.700,00	1.300.970,00	1.483.105,80	1.675.909,55
1.7.2.1.33.33.00	Saúde Bucal	40.140,00	66.900,00	112.000,00	123.200,00	140.448,00	158.706,24
1.7.2.1.33.35.00	Piso de Atenção Basica Variavel	950,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.36.00	Ações Básicas de Vigilância Sanitária	0,00	15.754,01	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.47.00	INCENTIVO DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE DENGUE	0,00	12.205,04	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.99.00	Outros Programas Financ. por Transferências Fundo a Fundo	26.400,00	302.873,20	196.000,00	215.600,00	245.784,00	277.735,92
1.7.2.1.33.99.01	Prog de Ações de Aliment e Nutrição (VAN)	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.99.04	Prog.Melhoria do Acesso e da Qualidade	22.000,00	59.300,00	67.200,00	73.920,00	84.268,80	95.223,74
1.7.2.1.33.99.09	Outros Programas de Saúde	4.400,00	240.573,20	128.800,00	141.680,00	161.515,20	182.512,18
1.7.2.1.34.00.00	Transf. de Recursos do FNAS	81.444,36	201.543,00	487.380,00	536.118,00	611.174,52	690.627,21
1.7.2.1.34.04.00	Transferência de Recursos do FNAS - Agente Jovem	0,00	0,00	67.200,00	73.920,00	84.268,80	95.223,74
1.7.2.1.34.05.00	Transferência de Recursos do FNAS - CRAS	0,00	0,00	78.400,00	86.240,00	98.313,60	111.094,37
1.7.2.1.34.11.00	Transferência de Recursos do FNAS - IGD Bolsa Família	19.269,26	37.717,95	192.960,00	212.256,00	241.971,84	273.428,18
1.7.2.1.34.12.00	Transferência de Recursos do FNAS - PROJOVEM	35.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.13.00	Transferência de Recursos do FNAS - IGD SUAS	4.500,10	6.930,05	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.14.00	Transferência de Recursos do FNAS - PBF	22.500,00	54.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.15.00	PISO BASICO VARIAVEL II	0,00	0,00	50.000,00	55.000,00	62.700,00	70.851,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA

Praça Francisco Pereira, nº 67
Centro
Apurema - BA
CNPJ: 16434292000100

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2016
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2013	2014	2015	2016	2017	2018
1.7.2.1.34.17.00	Transferência de Recursos do FNAS-SCFV	0,00	94.020,00	68.580,00	75.438,00	85.999,32	97.179,23
1.7.2.1.34.99.00	Demais Transferência de Recursos do FNAS	0,00	8.125,00	30.240,00	33.264,00	37.920,96	42.850,68
1.7.2.1.35.00.00	Transf. de recursos do FNDE	771.937,54	814.811,96	820.750,00	902.825,00	1.029.220,50	1.163.019,17
1.7.2.1.35.01.00	Transferência do Salário Educação	96.391,84	200.178,80	348.750,00	383.625,00	437.332,50	494.185,73
1.7.2.1.35.02.00	Programa do PDDE	0,00	0,00	50.000,00	55.000,00	62.700,00	70.851,00
1.7.2.1.35.03.00	Programa do PNAE	0,00	0,00	100.000,00	110.000,00	125.400,00	141.702,00
1.7.2.1.35.04.00	Programa do PNATE	27.118,71	51.577,60	116.400,00	128.040,00	145.965,60	164.941,13
1.7.2.1.35.05.00	Programa do PEJA	75.480,75	234.273,72	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.09.00	Transf.do FNDE PNAE PNAP PRE ESCOLA Pro.Nac.de Alim.E:	49.344,00	272.016,00	145.600,00	160.160,00	182.582,40	206.318,11
1.7.2.1.35.10.00	TRANSF. DO PROGRAMA TOPA	22.602,24	0,00	10.000,00	11.000,00	12.540,00	14.170,20
1.7.2.1.35.11.00	PROGRAMA DE APOIO A CRECHES	0,00	56.765,84	20.000,00	22.000,00	25.080,00	28.340,40
1.7.2.1.35.91.00	Programa do PNAC	0,00	0,00	20.000,00	22.000,00	25.080,00	28.340,40
1.7.2.1.35.93.00	TRANSFERENCIAS DO PTA - FNDE	501.000,00	0,00	10.000,00	11.000,00	12.540,00	14.170,20
1.7.2.1.36.00.00	Transf. Financeira do ICMS - Deson. LC No. 87/96	4.096,69	7.026,84	12.320,00	13.552,00	15.449,28	17.457,69
1.7.2.1.36.00.01	Trasf. Financeira do ICMS - Desoneração LC 87/96	4.096,69	7.026,84	12.320,00	13.552,00	15.449,28	17.457,69
1.7.2.1.99.00.00	Outras Transferências da União	0,00	222.146,19	7.840,00	8.624,00	9.831,36	11.109,44
1.7.2.1.99.03.00	FEX - Auxílio Financeiro Fom. Exportações	0,00	9.980,15	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.99.04.00	SNA - Simples Nacional	0,00	4.054,13	5.600,00	6.160,00	7.022,40	7.935,31
1.7.2.1.99.09.00	Demais Transferências da união	0,00	208.111,91	2.240,00	2.464,00	2.808,96	3.174,12
1.7.2.2.00.00.00	Transferencias dos estados	849.935,00	1.805.633,43	1.921.860,00	2.114.046,00	2.410.012,44	2.723.314,06
1.7.2.2.01.00.00	Participacao na Receita dos Estados	849.935,00	1.805.633,43	1.921.860,00	2.114.046,00	2.410.012,44	2.723.314,06
1.7.2.2.01.01.00	Participacao no ICMS	802.810,97	1.604.514,08	1.729.280,00	1.902.208,00	2.168.517,12	2.450.424,35
1.7.2.2.01.03.00	Cota-Parte IPVA	24.922,60	58.175,31	43.680,00	48.048,00	54.774,72	61.895,43
1.7.2.2.01.05.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportações	9.705,20	21.035,01	22.400,00	24.640,00	28.089,60	31.741,25
1.7.2.2.01.13.00	Cota-Parte Contrib. Interv. domínio Economico-CIDE	715,05	1.448,63	26.000,00	28.600,00	32.604,00	36.842,52
1.7.2.2.01.15.00	Fundo de Cultura da Bahia-FCBA (Lei 9431-2005)	580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.99.00	Outras Participações na receita dos Estados	11.201,18	120.460,40	100.500,00	110.550,00	126.027,00	142.410,51
1.7.2.2.01.99.01	Cota parte do Fundo Invest.Econ.Social -FIES	11.201,18	0,00	44.500,00	48.950,00	55.803,00	63.057,39
1.7.2.2.01.99.99	Outras Participações na receita dos Estados	0,00	120.460,40	56.000,00	61.600,00	70.224,00	79.353,12
1.7.2.3.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS MUNICIPAIS	1.053.530,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.00.00.00	Transferencias Multigovernamentais	3.188.427,79	5.229.352,79	6.870.080,00	7.557.088,00	8.615.080,32	9.735.040,76
1.7.2.4.01.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	2.239.827,23	3.746.868,41	5.264.000,00	5.790.400,00	6.601.056,00	7.459.193,28
1.7.2.4.02.00.00	Transf. Recursos da Complementação do FUNDEB	948.600,56	1.482.484,38	1.606.080,00	1.766.688,00	2.014.024,32	2.275.847,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA

Praça Francisco Pereira, nº 67
Centro
Apurema - BA
CNPJ: 16434292000100

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2016
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2013	2014	2015	2016	2017	2018
1.9.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	316,82	19.945,03	100.800,00	110.880,00	126.403,20	142.835,62
1.9.1.0.00.00	Multas e Juros	0,00	3.108,00	11.200,00	12.320,00	14.044,80	15.870,62
1.9.1.9.99.00	Outras Multas	0,00	3.108,00	11.200,00	12.320,00	14.044,80	15.870,62
1.9.1.9.99.01	Multas TCM	0,00	3.108,00	11.200,00	12.320,00	14.044,80	15.870,62
1.9.2.0.00.00	Indenizacoes e Restituições	0,00	14.187,77	10.080,00	11.088,00	12.640,32	14.283,56
1.9.2.0.00.00	Restituições	0,00	14.187,77	10.080,00	11.088,00	12.640,32	14.283,56
1.9.2.2.99.00	Outras Restituições	0,00	14.187,77	10.080,00	11.088,00	12.640,32	14.283,56
1.9.2.2.99.00	Outras Restituições	0,00	14.187,77	10.080,00	11.088,00	12.640,32	14.283,56
1.9.3.0.00.00	Receitas da Dívida Ativa	316,82	2.649,26	23.520,00	25.872,00	29.494,08	33.328,31
1.9.3.1.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	316,82	2.649,26	12.320,00	13.552,00	15.449,28	17.457,69
1.9.3.1.99.00	Receita da Dívida Ativa de outros Tributos	0,00	2.649,26	12.320,00	13.552,00	15.449,28	17.457,69
1.9.3.1.99.99	Receita da Dívida Ativa de out. Tributos	0,00	2.649,26	12.320,00	13.552,00	15.449,28	17.457,69
1.9.3.2.00.00	Rec.da dívida Ativa não tributária	0,00	0,00	11.200,00	12.320,00	14.044,80	15.870,62
1.9.3.2.99.00	Rec.da Dívida ativa não tributária de outs.rec.	0,00	0,00	11.200,00	12.320,00	14.044,80	15.870,62
1.9.3.2.99.99	Rec.da Dívida ativa não tributária de outs.rec.	0,00	0,00	11.200,00	12.320,00	14.044,80	15.870,62
1.9.9.0.00.00	Receitas Diversas	0,00	0,00	56.000,00	61.600,00	70.224,00	79.353,12
1.9.9.0.99.00	Outras Receitas Diversas	0,00	0,00	56.000,00	61.600,00	70.224,00	79.353,12
2.0.0.0.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	91.451,76	262.159,32	1.478.400,00	1.626.240,00	1.853.913,60	2.094.922,37
2.2.0.0.00.00	ALIENACAO DE BENS	0,00	49.500,00	22.400,00	24.640,00	28.089,60	31.741,25
2.2.1.0.00.00	Alienação de Bens Móveis	0,00	49.500,00	11.200,00	12.320,00	14.044,80	15.870,62
2.2.1.9.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	0,00	49.500,00	11.200,00	12.320,00	14.044,80	15.870,62
2.2.2.0.00.00	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	11.200,00	12.320,00	14.044,80	15.870,62
2.2.2.9.00.00	Alienação de Outros Bens Imóveis	0,00	0,00	11.200,00	12.320,00	14.044,80	15.870,62
2.4.0.0.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	91.451,76	212.659,32	1.456.000,00	1.601.600,00	1.825.824,00	2.063.181,12
2.4.7.0.00.00	Transferencias de Convênios	91.451,76	212.659,32	1.456.000,00	1.601.600,00	1.825.824,00	2.063.181,12
2.4.7.1.00.00	Convênio com a UNIÃO	91.451,76	212.659,32	896.000,00	985.600,00	1.123.584,00	1.269.649,92
2.4.7.1.02.00	Transf. de Conv. da União - Educação	0,00	0,00	336.000,00	369.600,00	421.344,00	476.118,72
2.4.7.1.99.00	Outras Transf. de Conv. da União	91.451,76	212.659,32	560.000,00	616.000,00	702.240,00	793.531,20
2.4.7.2.00.00	Convênio com o ESTADO	0,00	0,00	560.000,00	616.000,00	702.240,00	793.531,20
2.4.7.2.01.00	Transf. de Conv. do Estado - Sus	0,00	0,00	112.000,00	123.200,00	140.448,00	158.706,24
2.4.7.2.99.00	Outras Transf. de Conv. do Estado	0,00	0,00	448.000,00	492.800,00	561.792,00	634.824,96
9.0.0.0.00.00	Deduções da Receita Corrente	-940.796,35	-1.718.167,89	-2.124.864,00	-2.337.350,40	-2.664.579,46	-3.010.974,79
9.7.2.1.00.00	Dedução da Receita Resultante das Transf. da União	-775.315,10	-1.377.627,22	-1.769.824,00	-1.946.806,40	-2.219.359,30	-2.507.876,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA

Praça Francisco Pereira, nº 67
Centro
Apuarema - BA
CNPJ: 16434292000100

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2016
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2013	2014	2015	2016	2017	2018
9.7.2.1.01.00.00	Dedução da Receita p/Formação FUNDEB-Transf.União	-774.495,79	-1.376.339,01	-1.767.584,00	-1.944.342,40	-2.216.550,34	-2.504.701,88
9.7.2.1.01.02.00	Dedução da Receita p/Formação FUNDEB-FPM	-774.469,45	-1.375.773,74	-1.767.360,00	-1.944.096,00	-2.216.269,44	-2.504.384,47
9.7.2.1.01.05.00	Dedução da Rec. p/Formação FUNDEB - ITR	-26,34	-565,27	-224,00	-246,40	-280,90	-317,41
9.7.2.1.36.00.00	Dedução da Rec. p/ Formação FUNDEB - ICMS-Deson.	-819,31	-1.288,21	-2.240,00	-2.464,00	-2.808,96	-3.174,12
9.7.2.1.36.01.00	Ded.de Rec.p/Form.do FUNDEB - ICMS Deson. LC 87/96	-819,31	-1.288,21	-2.240,00	-2.464,00	-2.808,96	-3.174,12
9.7.2.2.00.00.00	Dedução da Receita Resultante das Transf. do Estado	-165.481,25	-340.540,67	-355.040,00	-390.544,00	-445.220,16	-503.098,78
9.7.2.2.01.00.00	Dedução da Rec.p/Formação FUNDEB-Transf.Estado	-165.481,25	-340.540,67	-355.040,00	-390.544,00	-445.220,16	-503.098,78
9.7.2.2.01.01.00	Dedução da Receita p/Formação FUNDEB- ICMS	-160.562,10	-328.885,70	-346.080,00	-380.688,00	-433.984,32	-490.402,28
9.7.2.2.01.02.00	Dedução da Receita p/Formação FUNDEB- IPVA	-4.919,15	-11.654,97	-8.960,00	-9.856,00	-11.235,84	-12.696,50
Total:		9.803.063,00	15.534.754,30	22.186.697,44	24.405.367,18	27.822.118,58	31.438.994,00

Jozilene Barreto Ribeiro
Prefeita
CPF: 385.883.745-87

Iago Barreto Novais
Secretário de Finanças
CPF: 063.046.145-78

José Luis Lago dos Santos
Contador
CRC/BA 019.183 O-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
METAS ANUAIS
2016

ARF(LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2016			2017			2018		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	24.405.367,18	22.555.792,22	*11.707.464,444)	27.822.118,58	25.524.879,43	1.391.105.929,000	31.438.994,00	29.659.428,30	.047.966.466,670
Receitas Primárias (I)	24.359.783,18	22.513.662,83	*06.642.575,556)	27.770.152,82	25.477.204,42	1.388.507.641,000	31.380.272,69	29.604.030,84	.046.009.089,670
Despesa Total	24.405.367,17	22.555.792,21	*11.707.463,333)	27.822.118,57	25.524.879,43	1.391.105.928,690	31.438.993,99	29.659.428,29	.047.966.466,280
Despesas Primárias (II)	24.224.417,17	22.388.555,61	*91.601.907,778)	27.615.835,57	25.335.628,97	1.380.791.778,690	31.205.894,20	29.439.522,83	.040.196.473,280
Resultado Primário (III) = (I-II)	135.366,01	125.107,22	(15.040.667,778)	154.317,25	141.575,46	7.715.862,570	174.378,49	164.508,01	5.812.616,470
Resultado Nominal	339.816,09	314.062,93	(37.757.343,840)	866.531,04	794.982,61	43.326.552,057	1.091.829,11	1.030.027,46	36.394.303,728
Dívida Pública Consolidada	18.253.483,58	16.870.132,70	(2.028.164.842,570)	19.166.157,76	17.583.630,97	958.307.888,114	20.316.127,23	19.166.157,76	677.204.240,934
Dívida Consolidada Líquida	17.330.620,82	16.017.209,63	(1.925.624.535,851)	18.197.151,86	16.694.634,74	909.857.593,190	19.288.980,98	18.197.151,86	642.966.032,521
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	

NADA A REGISTRAR

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2016

AMF - Demonstrativo III(LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	
Receita Total	9.803.063,00	15.534.754,30	58,47	22.186.697,44	42,82	24.405.367,18	10,00	27.822.118,58	14,00	31.438.994,00	13,00	
Receitas Primárias (I)	9.782.010,12	15.369.500,84	57,12	22.145.257,44	44,09	24.359.783,18	10,00	27.770.152,82	14,00	31.380.272,69	13,00	
Despesa Total	12.020.529,94	18.669.427,37	55,31	22.186.697,44	18,84	24.405.367,17	10,00	27.822.118,57	14,00	31.438.993,98	13,00	
Despesas Primárias (II)	11.880.529,94	18.461.906,47	55,40	22.022.197,44	19,28	24.224.417,17	10,00	27.615.835,57	14,00	31.205.894,19	13,00	
Resultado Primário (III) = (I-II)	(2.098.519,82)	(3.092.405,63)	47,36	123.060,00	(103,98)	135.366,01	10,00	154.317,26	14,00	174.378,51	13,00	
Resultado Nominal	15.872.977,86	752.075,69	(95,26)	365.751,18	(51,37)	339.816,09	(7,09)	866.531,04	155,00	1.091.829,11	26,00	
Dívida Pública Consolidada	17.155.110,60	17.510.344,56	2,07	17.895.572,14	2,20	18.253.483,58	2,00	19.166.157,76	5,00	20.316.127,23	6,00	
Dívida Consolidada Líquida	15.872.977,86	16.625.053,55	4,74	16.990.804,73	2,20	17.330.620,82	2,00	18.197.151,86	5,00	19.288.980,98	6,00	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	
Receita Total	9.426.022,12	14.225.965,48	50,92	19.442.572,73	36,67	22.555.792,22	16,01	25.524.879,43	13,16	29.659.428,30	16,20	
Receitas Primárias (I)	9.405.778,96	14.074.634,47	49,64	19.406.258,16	37,88	22.513.662,83	16,01	25.477.204,42	13,16	29.604.030,84	16,20	
Despesa Total	11.558.201,87	17.096.545,21	47,92	19.442.572,73	13,72	22.555.792,21	16,01	25.524.879,42	13,16	29.659.428,28	16,20	
Despesas Primárias (II)	11.423.586,48	16.906.507,76	48,00	19.298.418,63	14,15	22.388.555,61	16,01	25.335.628,96	13,16	29.439.522,62	16,20	
Resultado Primário (III) = (I-II)	(2.017.807,52)	(2.831.873,29)	40,34	107.839,53	(103,81)	125.107,22	16,01	141.575,47	13,16	164.508,03	16,20	
Resultado Nominal	15.262.478,71	688.714,00	(95,49)	320.513,85	(53,46)	314.062,93	(2,01)	794.982,61	153,13	1.030.027,46	29,57	
Dívida Pública Consolidada	16.495.298,65	16.035.114,07	(2,79)	15.682.188,11	(2,20)	16.870.132,70	7,58	17.583.630,97	4,23	19.166.157,76	9,00	
Dívida Consolidada Líquida	15.262.478,71	15.224.408,01	(0,25)	14.889.325,35	(2,20)	16.017.209,63	7,58	16.694.634,73	4,23	18.197.151,87	9,00	

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2016

AMF - Demonstrativo V(LRF, art4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

RECEITAS FISCALIZADAS	2014 (a)	2013 (b)	2012 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) Alienação de Bens Móveis Alienação de Bens Imóveis	NADA A REGISTRAR		
DEPESAS EXECUTADAS	2014 (d)	2013 (e)	2012 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) DESPESAS DE CAPITAL Investimentos Inversões Financeiras Amortização da Dívida DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS Regime Geral de Previdência Social Regime Próprio de Previdência dos Servidores	NADA A REGISTRAR		
SALDO FINANCEIRO	2014 (g) = ((Ia - IIId) + IIIh)	2013 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2012 (i) = ((Ic - IIIf)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA

Praça Francisco Pereira, nº 67
Centro
Apuarema - BA
CNPJ: 16434292000100

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 0 - Operações Especiais		
AÇÕES		
2003 -	Pagamento de Sentenças Judiciais	Pagamento de Sentenças Judiciais
2004 -	Encargos com o PASEP	Encargos com o PASEP
2006 -	Manutenção do Serviço da Dívida	Manutenção do Serviço da Dívida
PROGRAMA: 1 - Educar para Crescer		
AÇÕES		
1010 -	Aquisição de Veículo para Educação	Aquisição de Veículo para Educação
1012 -	Construção, Ampliação, e Reforma de Unidades Escolares	Construção, Ampliação, e Reforma de Un
1013 -	Ampliação de Laboratórios Multifuncionais	Ampliação de Laboratórios Multifuncionais
1021 -	Aquisição de Equipamentos para Unidades Escolares	Aquisição de Equipamentos para Unidade
1027 -	Construção, Ampliação e Reforma de Creches	Construção, Ampliação e Reforma de Cre
1110 -	Construção de Quadras Poliesportivas nas Unidades Escolares	Construção de Quadras Poliesportivas
1111 -	Implementação da Bolsa Incentivo Estudantil	Implementação da Bolsa Incentivo Estudant
1113 -	Aquisição de Parque Infantil e Brinquedoteca	Aquisição de Parque Infantil e Brinquedot
2014 -	Desenvolvimento das Atividades do Ensino Infantil	Desenvolvimento das Atividades do Ensino
2015 -	Desenvolvimento das Atividades do Ensino de Jovens e Adultos	Desenvolvimento das Atividades do Ensino
2016 -	Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental	Desenvolvimento das Atividades do Ensino
2017 -	Desenvolvimento das Ações do PDDE	Desenvolvimento das Ações do PDDE
2018 -	Incentivo à Educação Profissional e Superior	Incentivo à Educação Profissional e Super
2019 -	Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental	Manutenção da Merenda Escolar do Ensino
2020 -	Manutenção do Transporte Escolar	Manutenção do Transporte Escolar
2022 -	Remuneração dos Profissionais do Magistério do Ensino Infantil	Remuneração dos Profissionais do Magist
2023 -	Remuneração dos Profissionais do Magistério do Ensino Fundamental	Remuneração dos Profissionais do Magist
2024 -	Remuneração dos Profissionais do Magistério - EJA	Remuneração dos Profissionais do Magist
2025 -	Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Infantil	Manutenção da Merenda Escolar do Ensino
2026 -	Manutenção do Funcionamento de Creches	Manutenção do Funcionamento de Crech
2112 -	Acompanhamento Psicopedagógico dos Profissionais da Educação	Acompanhamento Psicopedagógico dos f
PROGRAMA: 2 - Atração de Investimentos		
AÇÕES		
2009 -	Manutenção Unidades Produtivas	Manutenção Unidades Produtivas
PROGRAMA: 3 - O homem no campo		
AÇÕES		
1030 -	Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas	Aquisição de Máquinas e Implementos Ag



PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA

Praça Francisco Pereira, nº 67
Centro
Apuarema - BA
CNPJ: 16434292000100

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 3 - O homem no campo		
AÇÕES		
1032 -	Ampliação da Eletrificação Rural	Ampliação da Eletrificação Rural
1089 -	Construção do Centro de Comercialização Rural	Construção do Centro de Comercializaçã
2028 -	Manutenção e ampliação da Rede de abastecimento de água	Manutenção e ampliação da Rede de aba
2029 -	Apoio a Associação de Produtores Rurais	Apoio a Associação de Produtores Ruralt
2031 -	Distribuição de Sementes, Mudanças, Matrizes e Insumos	Distribuição de Sementes, Mudanças, Matriz
PROGRAMA: 4 - Atenção Básica		
AÇÕES		
1037 -	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde	Construção, Ampliação e Reforma de Uni
1045 -	Aquisição de Equipamentos para as Unidades de Saúde	Aquisição de Equipamentos para as Unid:
2036 -	Celebração de Convênio com entidades Assistenciais	Celebração de Convênio com entidades /
2039 -	Desenvolvimento das Atividades da Atenção Básica e Saúde	Desenvolvimento das Atividades da Atenu
2041 -	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde	Manutenção do Programa Agentes Comu
2043 -	Manutenção do Programa Saúde Bucal	Manutenção do Programa Saúde Bucal
2044 -	Manutenção do Programa Saúde da Família	Manutenção do Programa Saúde da Famil
PROGRAMA: 5 - Valorização Ambiental		
AÇÕES		
1100 -	Recomposição Mata Ciliar e Recuperação de Áreas Degradadas	Recomposição Mata Ciliar e Recuperaçã
2143 -	Realização de Eventos de Sensibilização	Realização de Eventos de Sensibilização
PROGRAMA: 6 - Serviços Urbanos e Infraestrutura		
AÇÕES		
1063 -	Aquisição de Máquinas Equipamentos e Veículos	Aquisição de Máquinas Equipamentos e v
1065 -	Construção de Pontes, Bueiros e Mata-burros	Construção de Pontes, Bueiros e Mata-bu
1066 -	Construção e Recuperação de Praças	Construção e Recuperação de Praças
1071 -	Pavimentação e Calçamento de Vias Públicas	Pavimentação e Calçamento de Vias Públ
1139 -	Desapropriação de Áreas de Interesse Público	Desapropriação de Áreas de Interesse Pú
1140 -	Implantação do Aterro Sanitário	Implantação do Aterro Sanitário
2064 -	Conservação das Ruas, Praças e Jardins	Conservação das Ruas, Praças e Jardins
2067 -	Desenvolvimento dos Serviços de Limpeza Urbana	Desenvolvimento dos Serviços de Limpez
2068 -	Manutenção da Rede de Esgotamento Sanitário	Manutenção da Rede de Esgotamento Sai
2069 -	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	Manutenção dos Serviços de Iluminação F
2070 -	Melhorias Sanitárias de Domicílios	Melhorias Sanitárias de Domicílios
2072 -	Recuperação e Conservação de Estradas Vicinais	Recuperação e Conservação de Estrada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA

Praça Francisco Pereira, nº 67
Centro
Apuarema - BA
CNPJ: 16434292000100

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 6 - Serviços Urbanos e Infraestrutura		
AÇÕES		
2121 -	Manutenção de Micro e Macro Drenagem	Manutenção de Micro e Macro Drenagem
2137 -	Manutenção Convênio Secretaria de Segurança Pública	Manutenção Convênio Secretaria de Seg
2138 -	Manutenção da Infra-Estrutura e Serviços Públicos	Manutenção da Infra-Estrutura e Serviços
2162 -	Manutenção de Pontes, Bueiros e Mata-burros	Manutenção de Pontes, Bueiros e Mata-b
PROGRAMA: 7 - Modernização Administrativa		
AÇÕES		
1076 -	Informatização das Rotinas Administrativas	Informatização das Rotinas Administrativa
2074 -	Desenvolvimento do Sistema de Controle Interno	Desenvolvimento do Sistema de Controle
PROGRAMA: 8 - Função Legislativa		
AÇÕES		
1001 -	Ampliação, Reforma e Reequipamento da Câmara Municipal	Ampliação, Reforma e Reequipamento da
2001 -	Manutenção dos Serviços do Plenário (Vereadores)	Manutenção dos Serviços do Plenário (V
2002 -	Manutenção dos Serviços da Câmara	Manutenção dos Serviços da Câmara
PROGRAMA: 9 - Vigilância em Saúde		
AÇÕES		
2038 -	Manutenção do Controle e Combate a Endemias	Manutenção do Controle e Combate a End
2040 -	Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária	Manutenção das Ações de Vigilância San
PROGRAMA: 11 - Atenção Especializada		
AÇÕES		
1094 -	Aquisição de Veículos para Assist. Ambulatorial e Hospitalar	Aquisição de Veículos para Assist. Ambu
2042 -	Aquisição e Distribuição de Medicamentos - Farmácia Básica	Aquisição e Distribuição de Medicamento
2080 -	Manutenção do Atendimento Ambulatorial e Hospitalar	Manutenção do Atendimento Ambulatorial
2081 -	Manutenção do Tratamento Fora do Domicílio	Manutenção do Tratamento Fora do Domic
PROGRAMA: 12 - Esporte em ação		
AÇÕES		
1002 -	Construção de Quadra Poliesportivas	Construção de Quadra Poliesportivas
1004 -	Reforma e Ampliação do Estádio Municipal	Reforma e Ampliação do Estádio Municipa
1115 -	Implantação da Pista de Bicicross/Motocross	Implantação da Pista de Bicicross/Motocros
1116 -	Adequação e Implantação de Campos de Futebol	Adequação e Implantação de Campos de
2005 -	Promoção de Eventos Esportivos - Incentivo ao Desporto Amador	Promoção de Eventos Esportivos - Incent



PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA

Praça Francisco Pereira, nº 67
Centro
Apuarema - BA
CNPJ: 16434292000100

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 13 - Apuarema Cultural		
AÇÕES		
2109 -	Promoção de eventos Populares Festivos e Culturais	Promoção de eventos Populares Festivos
2123 -	Incentivo a Grupos Culturais e Musicais	Incentivo a Grupos Culturais e Musicais
PROGRAMA: 14 - Gestão em Saúde		
AÇÕES		
2087 -	Gestão das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Gestão das Ações e Serviços Públicos de
2094 -	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	Manutenção do Conselho Municipal de Sa
PROGRAMA: 15 - Rede de Proteção Social Básica		
AÇÕES		
1046 -	Construção da Sede do CRAS	Construção da Sede do CRAS
2051 -	Celebração de Convênios com Entidades Assistenciais - Social	Celebração de Convênios com Entidades
2055 -	Manutenção do Infocentro e Laboratório de Informática	Manutenção do Infocentro e Laboratório c
2056 -	Manutenção da Concessão de Benefícios Eventuais	Manutenção da Concessão de Benefícios
PROGRAMA: 16 - Rede de Proteção Especial Social		
AÇÕES		
2049 -	Manutenção das Atividades do Projovem	Manutenção das Atividades do Projovem
2058 -	Manutenção das Atividades do Projovem	Manutenção das Atividades do Projovem
PROGRAMA: 17 - Atenção a Família		
AÇÕES		
1052 -	Construção de Unidades Habitacionais	Construção de Unidades Habitacionais
2047 -	Assistência aos Portadores de Necessidades Especiais	Assistência aos Portadores de Necessid
2048 -	Atendimento a Criança e ao Adolescente	Atendimento a Criança e ao Adolescente
2050 -	Manutenção de Grupos de Convivência para o Idoso	Manutenção de Grupos de Convivência p
2053 -	Gestão das Ações do Programa Bolsa Família	Gestão das Ações do Programa Bolsa Fai
2054 -	Manutenção da Segurança Alimentar	Manutenção da Segurança Alimentar
2057 -	Manutenção do Conselho Tutelar	Manutenção do Conselho Tutelar
2059 -	Manutenção do Centro de Geração de Emprego e Renda	Manutenção do Centro de Geração de Em
2060 -	Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social	Manutenção do Centro de Referência da
2062 -	Melhorias de Unidades Habitacionais	Melhorias de Unidades Habitacionais
2161 -	Manutenção do CREAS	Manutenção do CREAS
PROGRAMA: 18 - Apoio Administrativo		
AÇÕES		
2124 -	Gestão da Secretaria de Administração e Finanças	Gestão da Secretaria de Administração e



PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA

Praça Francisco Pereira, nº 67
Centro
Apuarema - BA
CNPJ: 16434292000100

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 18 - Apoio Administrativo		
AÇÕES		
2126 -	Gestão da Secretaria de Educação	Gestão da Secretaria de Educação
2127 -	Gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Social
2128 -	Gestão da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	Gestão da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
2129 -	Gestão da Secretaria de Agricultura, Comércio e Serviços	Gestão da Secretaria de Agricultura, Comércio e Serviços
2131 -	Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito	Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito
2132 -	Manutenção da Vigilância de Prédios Públicos	Manutenção da Vigilância de Prédios Públicos
2134 -	Gestão da Secretaria de Obras e Serviços Públicos	Gestão da Secretaria de Obras, Serviços Públicos
2164 -	Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social	Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social
2165 -	Manutenção da Sec. Municipal de Finanças	Manutenção da Sec. Municipal de Finanças
2166 -	Manut. da Sec. Mun. de Planej. e Desen. Econôm. e Sustentável	Manut. da Sec. Mun. de Planej. e Desen. Econôm. e Sustentável
PROGRAMA: 110 - Resgate e prevenção dos acervos culturais, históricos e artísticos		
AÇÕES		
1039 -	Implantação do Centro Cultural	Implantação do Centro Cultural
PROGRAMA: 134 - Atividades Esportivas e Recreativas		
AÇÕES		
1040 -	Implantação da Fanfarra Municipal	Implantação da Fanfarra Municipal
PROGRAMA: 999 - Reserva de Contingência		
AÇÕES		
9999 -	Reserva de Contingência	Reserva de Contingência



PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA

Praça Francisco Pereira, nº 67
Centro
Apuarema - BA
CNPJ: 16434292000100

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016
PRIORIDADES E METAS

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
PROGRAMA: 0 - Operações Especiais				
AÇÕES				
2003 -	Pagamento de Sentenças Judiciais	Pagamento de Sentenças Judiciais		
2004 -	Encargos com o PASEP	Encargos com o PASEP		
2006 -	Manutenção do Serviço da Dívida	Manutenção do Serviço da Dívida		



PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA

Praça Francisco Pereira, nº 67
Centro
Apurema - BA
CNPJ: 16434292000100

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016
PRIORIDADES E METAS

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
PROGRAMA: 1 - Educar para Crescer				
AÇÕES				
1010 -	Aquisição de Veículo para Educação	Aquisição de Veículo para Educação		
1012 -	Construção, Ampliação, e Reforma de Unidades Escolares	Construção, Ampliação, e Reforma de Unidades Escolares		
1013 -	Ampliação de Laboratórios Multifuncionais	Ampliação de Laboratórios Multifuncionais		
1021 -	Aquisição de Equipamentos para Unidades Escolares	Aquisição de Equipamentos para Unidades Escolares		
1027 -	Construção, Ampliação e Reforma de Creches	Construção, Ampliação e Reforma de Creches		
1110 -	Construção de Quadras Poliesportivas nas Unidades Escolares	Construção de Quadras Poliesportivas		
1111 -	Implementação da Bolsa Incentivo Estudantil	Implementação da Bolsa Incentivo Estudantil		
1113 -	Aquisição de Parque Infantil e Brinquedoteca	Aquisição de Parque Infantil e Brinquedoteca		
2014 -	Desenvolvimento das Atividades do Ensino Infantil	Desenvolvimento das Atividades do Ensino Infantil		
2015 -	Desenvolvimento das Atividades do Ens. de Jovens e Adultos	Desenvolvimento das Atividades do Ens. de Jovens e Adultos		
2016 -	Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental	Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental		
2017 -	Desenvolvimento das Ações do PDDE	Desenvolvimento das Ações do PDDE		
2018 -	Incentivo a Educação Profissional e Superior	Incentivo a Educação Profissional e Superior		
2019 -	Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental	Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental		
2020 -	Manutenção do Transporte Escolar	Manutenção do Transporte Escolar		
2022 -	Remuneração dos Profissionais do Magistério do Ens. Infantil	Remuneração dos Profissionais do Magistério do Ens. Infantil		
2023 -	Remuneração dos Profissionais do Magistério do Ens. Fundamental	Remuneração dos Profissionais do Magistério do Ens. Fundamental		
2024 -	Remuneração dos Profissionais do Magistério - EJA	Remuneração dos Profissionais do Magistério - EJA		
2025 -	Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Infantil	Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Infantil		
2026 -	Manutenção do Funcionamento de Creches	Manutenção do Funcionamento de Creches		
2112 -	Acompanhamento Psicopedagógico dos Profissionais da educação	Acompanhamento Psicopedagógico dos Profissionais da educação		
PROGRAMA: 2 - Atração de Investimentos				
AÇÕES				
2009 -	Manutenção Unidades Produtivas	Manutenção Unidades Produtivas		



PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA

Praça Francisco Pereira, nº 67
Centro
Apuarema - BA
CNPJ: 16434292000100

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016
PRIORIDADES E METAS

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
PROGRAMA: 3 - O homem no campo				
AÇÕES				
1030 -	Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas	Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas		
1032 -	Ampliação da Eletrificação Rural	Ampliação da Eletrificação Rural		
1089 -	Construção do Centro de Comercialização Rural	Construção do Centro de Comercialização Rural		
2028 -	Manutenção e ampliação da Rede de abastecimento de água	Manutenção e ampliação da Rede de abastecimento de água		
2029 -	Apoio a Associação de Produtores Rurais	Apoio a Associação de Produtores Rurais		
2031 -	Distribuição de Sementes, Mudanças, Matrizes e Insumos	Distribuição de Sementes, Mudanças, Matrizes e Insumos		
PROGRAMA: 4 - Atenção Básica				
AÇÕES				
1037 -	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde		
1045 -	Aquisição de Equipamentos para as Unidades de Saúde	Aquisição de Equipamentos para as Unidades de Saúde		
2036 -	Celebração de Convênio com entidades Assistenciais	Celebração de Convênio com entidades Assistenciais		
2039 -	Desenvolvimento das Atividades da Atenção Básica e Saúde	Desenvolvimento das Atividades da Atenção Básica e Saúde		
2041 -	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde		
2043 -	Manutenção do Programa Saúde Bucal	Manutenção do Programa Saúde Bucal		
2044 -	Manutenção do Programa Saúde da Família	Manutenção do Programa Saúde da Família		
PROGRAMA: 5 - Valorização Ambiental				
AÇÕES				
1100 -	Recomposição Mata Ciliar e Recuperação de Áreas Degradadas	Recomposição Mata Ciliar e Recuperação de Áreas Degradadas		
2143 -	Realização de Eventos de Sensibilização	Realização de Eventos de Sensibilização		



PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA

Praça Francisco Pereira, nº 67
Centro
Apuarema - BA
CNPJ: 16434292000100

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016
PRIORIDADES E METAS

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
PROGRAMA: 6 - Serviços Urbanos e Infraestrutura				
AÇÕES				
1063 -	Aquisição de Máquinas Equipamentos e Veículos	Aquisição de Máquinas Equipamentos e Veículos		
1065 -	Construção de Pontes, Bueiros e Mata-burros	Construção de Pontes, Bueiros e Mata-burros		
1066 -	Construção e Recuperação de Praças	Construção e Recuperação de Praças		
1071 -	Pavimentação e Calçamento de Vias Públicas	Pavimentação e Calçamento de Vias Públicas		
1139 -	Desapropriação de Áreas de Interesse Público	Desapropriação de Áreas de Interesse Público		
1140 -	Implantação do Aterro Sanitário	Implantação do Aterro Sanitário		
2064 -	Conservação das Ruas, Praças e Jardins	Conservação das Ruas, Praças e Jardins		
2067 -	Desenvolvimento dos Serviços de Limpeza Urbana	Desenvolvimento dos Serviços de Limpeza Urbana		
2068 -	Manutenção da Rede de Esgotamento Sanitário	Manutenção da Rede de Esgotamento Sanitário		
2069 -	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública		
2070 -	Melhorias Sanitárias de Domicílios	Melhorias Sanitárias de Domicílios		
2072 -	Recuperação e Conservação de Estradas Vicinais	Recuperação e Conservação de Estradas Vicinais		
2121 -	Manutenção de Micro e Macro Drenagem	Manutenção de Micro e Macro Drenagem		
2137 -	Manutenção Convênio Secretaria de Segurança Pública	Manutenção Convênio Secretaria de Segurança Pública		
2138 -	Manutenção da Infra-Estrutura e Serviços Públicos	Manutenção da Infra-Estrutura e Serviços Públicos		
2162 -	Manutenção de Pontes, Bueiros e Mata-burros	Manutenção de Pontes, Bueiros e Mata-burros		
PROGRAMA: 7 - Modernização Administrativa				
AÇÕES				
1076 -	Informatização das Rotinas Administrativas	Informatização das Rotinas Administrativas		
2074 -	Desenvolvimento do Sistema de Controle Interno	Desenvolvimento do Sistema de Controle Interno		
PROGRAMA: 8 - Função Legislativa				
AÇÕES				
1001 -	Ampliação, Reforma e Reequipamento da Câmara Municipal	Ampliação, Reforma e Reequipamento da Câmara Municipal		
2001 -	Manutenção dos Serviços do Plenário (Vereadores)	Manutenção dos Serviços do Plenário (Vereadores)		
2002 -	Manutenção dos Serviços da Câmara	Manutenção dos Serviços da Câmara		



PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA

Praça Francisco Pereira, nº 67
Centro
Apuarema - BA
CNPJ: 16434292000100

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016
PRIORIDADES E METAS

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
PROGRAMA: 9 - Vigilância em Saúde				
AÇÕES				
2038 -	Manutenção do Controle e Combate a Endemias	Manutenção do Controle e Combate a Endemias		
2040 -	Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária	Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária		
PROGRAMA: 11 - Atenção Especializada				
AÇÕES				
1094 -	Aquisição de Veículos para Assist. Ambulatorial e Hospitalar	Aquisição de Veículos para Assist. Ambulatorial e Hospitalar		
2042 -	Aquisição e Distribuição de Medicamentos - Farmácia Básica	Aquisição e Distribuição de Medicamentos - Farmácia Básica		
2080 -	Manutenção do Atendimento Ambulatorial e Hospitalar	Manutenção do Atendimento Ambulatorial e Hospitalar		
2081 -	Manutenção do Tratamento Fora do Domicílio	Manutenção do Tratamento Fora do Domicílio		
PROGRAMA: 12 - Esporte em ação				
AÇÕES				
1002 -	Construção de Quadra Poliesportivas	Construção de Quadra Poliesportivas		
1004 -	Reforma e Ampliação do Estádio Municipal	Reforma e Ampliação do Estádio Municipal		
1115 -	Implantação da Pista de Biciclos/Motocros	Implantação da Pista de Biciclos/Motocros		
1116 -	Adequação e Implantação de Campos de Futebol	Adequação e Implantação de Campos de Futebol		
2005 -	Promoção de Eventos Esportivos - Incentivo ao Desporto Amador	Promoção de Eventos Esportivos - Incentivo ao Desporto Amador		
PROGRAMA: 13 - Apuarema Cultural				
AÇÕES				
2109 -	Promoção de eventos Populares Festivos e Culturais	Promoção de eventos Populares Festivos e Culturais		
2123 -	Incentivo a Grupos Culturais e Musicais	Incentivo a Grupos Culturais e Musicais		
PROGRAMA: 14 - Gestão em Saúde				
AÇÕES				
2087 -	Gestão das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Gestão das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
2094 -	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde		



PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA

Praça Francisco Pereira, nº 67
Centro
Apuarema - BA
CNPJ: 16434292000100

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016
PRIORIDADES E METAS

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
PROGRAMA: 15 - Rede de Proteção Social Básica				
AÇÕES				
1046 -	Construção da Sede do CRAS	Construção da Sede do CRAS		
2051 -	Celebração de Convênios com Entidades Assistenciais - Social	Celebração de Convênios com Entidades Assistenciais - Social		
2055 -	Manutenção do Infocentro e Laboratório de Informática	Manutenção do Infocentro e Laboratório de Informática		
2056 -	Manutenção da Concessão de Benefícios Eventuais	Manutenção da Concessão de Benefícios Eventuais		
PROGRAMA: 16 - Rede de Proteção Especial Social				
AÇÕES				
2049 -	Manutenção das Atividades do Projovem	Manutenção das Atividades do Projovem		
2058 -	Manutenção das Atividades do Projovem	Manutenção das Atividades do Projovem		
PROGRAMA: 17 - Atenção a Família				
AÇÕES				
1052 -	Construção de Unidades Habitacionais	Construção de Unidades Habitacionais		
2047 -	Assistência aos Portadores de Necessidades Especiais	Assistência aos Portadores de Necessidades Especiais		
2048 -	Atendimento a Criança e ao Adolescente	Atendimento a Criança e ao Adolescente		
2050 -	Manutenção de Grupos de Convivência para o Idoso	Manutenção de Grupos de Convivência para o Idoso		
2053 -	Gestão das Ações do Programa Bolsa Família	Gestão das Ações do Programa Bolsa Família		
2054 -	Manutenção da Segurança Alimentar	Manutenção da Segurança Alimentar		
2057 -	Manutenção do Conselho Tutelar	Manutenção do Conselho Tutelar		
2059 -	Manutenção do Centro de Geração de Emprego e Renda	Manutenção do Centro de Geração de Emprego e Renda		
2060 -	Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social	Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social		
2062 -	Melhorias de Unidades Habitacionais	Melhorias de Unidades Habitacionais		
2161 -	Manutenção do CREAS	Manutenção do CREAS		



PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA

Praça Francisco Pereira, nº 67
Centro
Apuarema - BA
CNPJ: 16434292000100

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016
PRIORIDADES E METAS

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
PROGRAMA: 18 - Apoio Administrativo				
AÇÕES				
2124 -	Gestão da Secretaria de Administração e Finanças	Gestão da Secretaria de Administração e Finanças		
2126 -	Gestão da Secretaria de Educação	Gestão da Secretaria de Educação		
2127 -	Gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Social		
2128 -	Gestão da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	Gestão da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
2129 -	Gestão da Secretaria de Agricultura, Comercio e Serviços	Gestão da Secretaria de Agricultura, Comercio e Serviços		
2131 -	Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito	Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito		
2132 -	Manutenção da Vigilância de Prédios Públicos	Manutenção da Vigilância de Prédios Públicos		
2134 -	Gestão da Secretaria de Obras e Serviços Públicos	Gestão da Secretaria de Obras, Serv. Públicos e Infra-Estrutura		
2164 -	Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social	Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social		
2165 -	Manutenção da Sec. Municipal de Finanças			
2166 -	Manut. da Sec. Mun. de Planej. e Desen. Econôm. e Sustentável			
PROGRAMA: 110 - Resgate e prevenção dos acervos culturais, históricos e artísticos				
AÇÕES				
1039 -	Implantação do Centro Cultural	Implantação do Centro Cultural		
PROGRAMA: 134 - Atividades Esportivas e Recreativas				
AÇÕES				
1040 -	Implantação da Fanfarra Municipal	Implantação da Fanfarra Municipal		
PROGRAMA: 999 - Reserva de Contingência				
AÇÕES				
9999 -	Reserva de Contingência	Reserva de Contingência		

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2016

LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a" R\$ milhares

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2012	2013	2014
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal do Exército	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICT	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS			
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. de Aposent. RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)	0,00	0,00	0,00
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	0,00	0,00	0,00

FONTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA

Praça Francisco Pereira, nº 67
Centro
Apuarema - BA
CNPJ: 16434292000

RELATÓRIO DE METAS FISCAIS

CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO E RESULTADO NOMINAL PARA A LDO DE 2016

Valores Correntes DISCRIMINAÇÃO (HISTÓRICO)	EXECUTADO				PREVISTO			
	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Receita Total		0,00	0,00	17.238.704,75	17.408.169,60	17.791.149,33	18.146.972,32	19.054.320,93
Deduções (Receita não Fiscal)		0,00	0,00	1.610.807,67	1.710.280,44	1.747.906,61	1.782.864,74	1.872.007,98
Receita Fiscal		0,00	0,00	15.627.897,08	15.697.889,16	16.043.242,72	16.364.107,58	17.182.312,95
Despesa Total		0,00	0,00	15.039.014,08	13.903.619,40	14.209.499,03	14.493.689,01	15.218.373,46
Deduções (Despesa não Fiscal)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Fiscal		0,00	0,00	15.039.014,08	13.903.619,40	14.209.499,03	14.493.689,01	15.218.373,46
Resultado Primário		0,00	0,00	588.883,00	1.794.269,76	1.833.743,69	1.870.418,57	1.963.939,50
Dívida Consolidada	0,00	0,00	17.155.110,60	17.510.344,56	17.895.572,14	18.253.483,58	19.166.157,76	20.316.127,23
Deduções (Disponibilidade)	0,00	0,00	1.282.132,74	885.291,01	904.767,41	922.862,76	969.005,90	1.027.146,25
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	15.872.977,86	16.625.053,55	16.990.804,73	17.330.620,82	18.197.151,86	19.288.980,98
Resultado Nominal	-	0,00	15.872.977,86	752.075,69	365.751,18	339.816,09	866.531,04	1.091.829,11

Resultado Primário para o Exercício de 2016					
1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
271.394,07	278.729,04	317.237,66	342.910,07	324.572,63	298.900,22
Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
271.394,07	550.123,11	867.360,77	1.210.270,84	1.534.843,47	1.833.743,69
Resultado Nominal para o Exercício de 2016					
1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
50.292,78	51.652,05	58.788,18	63.545,61	60.147,45	55.390,02
Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
50.292,78	101.944,83	160.733,01	224.278,62	284.426,07	339.816,09



PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA

Praça Francisco Pereira, nº 67
Centro
Apuarema - BA
CNPJ: 16434292000100

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016

RENÚNCIA FISCAL

DEMONSTRATIVO QUE SE REFERE O ART. 165, § 6º DA C.F. E DAS MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO
A RENÚNCIA DE RECEITAS E AO AUMENTO DE DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
(Art.4º, Paragrafo 2º, Inciso V)

RENÚNCIA DE RECEITAS		EFEITO ORÇAMENTÁRIO		
NATUREZA	VALOR	RECEITAS E DESPESAS	VALOR	REGIONALIZAÇÃO
NADA A REGISTRAR				
TOTAL		TOTAL		

MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO À RENÚNCIA DE RECEITA

NADA A REGISTRAR

DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	VALOR	%
NADA A REGISTRAR		
TOTAL		

MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO AO AUMENTO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Apuarema
Pç. Francisco Pereira, 48 – Centro
CNPJ nº 16.434.292/0001-00
CEP. 45.355-000 – Apuarema-Ba

ESTADO DA BAHIA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016
MUNICÍPIO DE APUAREMA ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDENCIAS

(LRF, Art.4º, §3º)

RS 1

<u>Riscos Fiscais</u>		<u>Providências</u>	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
1. Riscos		2. Providências	
1.1 Elevação das despesas de natureza obrigatória em cumprimento as disposições constitucionais legais.	Eventos não mensuráveis em função da sua imprevisibilidade	2.1 Redução de Investimentos e outras despesas correntes de natureza discricionária e utilização da Reserva de Contingência como fonte de recursos para Créditos Adicionais.	Eventos não mensuráveis em função da sua imprevisibilidade
1.2 Ocorrência de fatos supervenientes à elaboração da Lei Orçamentária.			
1.3 Processos Judiciais que acarretam despesas com pagamento de sentenças.	Eventos não mensuráveis em função da sua imprevisibilidade	2.2 Utilização da Reserva de Contingência como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.	Eventos não mensuráveis em função da sua imprevisibilidade
1.4 Dívidas oriundas de orçamentos anteriores.			
Total	-	Total	-

Praça Francisco Pereira, 67 Centro – Apuarema – Bahia

Tel/Fax (73) 3276-1287 – CEP- 45.355-000

e-mail: pmapuarema@gmail.com